

OFÍCIO N° 040/2026

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar n° 002 de 10 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.12 16:33:16 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar n. 47 de 1º de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas de Psicólogo no quadro de servidores públicos da Administração Direta, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Psicólogo: 30 vagas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.02.12 15:22:48 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar os anexos constantes na Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, e na Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, para ampliar o quantitativo de cargos efetivos de Psicólogo no quadro permanente do Município. A medida decorre de demanda crescente e contínua nas políticas públicas que envolvem atendimento psicológico, revelando-se necessária para adequar a estrutura administrativa à realidade atual e futura dos serviços ofertados à população.

O pleito encontra respaldo nas informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que destaca expressivo aumento nos atendimentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrangendo acolhimento institucional, alta complexidade, fortalecimento de vínculos, acompanhamento familiar e demandas relacionadas à prevenção de violações de direitos.

A atual capacidade operacional, conforme relatado, já se encontra acima do limite suportado pela equipe, o que compromete a agilidade e a qualidade dos atendimentos prestados.

Além da Assistência Social, a Divisão de Recursos Humanos ressalta, em análise técnica complementar, que a necessidade de profissionais psicólogos não se limita àquela Secretaria. A educação básica municipal demanda suporte especializado em mediação de conflitos escolares, avaliação comportamental e desenvolvimento socioemocional de estudantes, bem como apoio aos profissionais da rede de ensino.

Na saúde, o fortalecimento das equipes multiprofissionais, com ênfase em saúde mental, acolhimento psicossocial, CAPS e Atenção Básica, exige ampliação de quadro para manter atendimento resolutivo.

Desse modo, ainda que a solicitação inicial tenha partido da Secretaria de Assistência Social, opta-se por proposta integrada e planejada, contemplando o acréscimo de 10 (dez) vagas para o cargo de Psicólogo, totalizando 30 (trinta) vagas no quadro efetivo. A medida busca evitar reformas sucessivas na legislação, assegurando racionalidade administrativa, economicidade e otimização dos recursos públicos, além de garantir que diversas áreas essenciais da Administração contem com profissionais habilitados para atendimento adequado e humanizado.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

A reestruturação proposta não cria benefício automático, tampouco implica provimento imediato de todas as vagas, permanecendo condicionada ao planejamento orçamentário, disponibilidade financeira e conveniência administrativa. Contudo, permite que o Município utilize concurso vigente, evitando custos adicionais com novas seleções e possibilitando respostas mais céleres às demandas urgentes da população.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a relevância social do fortalecimento das políticas de saúde mental e proteção social, e a necessidade de aprimoramento da estrutura de pessoal para atendimento às políticas públicas municipais, submetemos o Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.12 15:23:09 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA Rio Grande – PR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2026.

Processo: 60533/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Gabinete

Ofício: 2724/2025 – SMAS

Primeiramente, verifica-se que o presente processo tem como objetivo o Projeto de Lei Complementar n. 019/2025, que altera a Lei Complementar nº 47/2011, e visa o aumento do número de 10 vagas para o cargo de Psicólogo na estrutura administrativa do município para compor o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando atender as o aumento da demanda por este profissional.

No processo, a área de Recursos Humanos do Município apresentou um demonstrativo financeiro contendo a estrutura administrativa dos cargos vagos, bem como o cálculo do impacto financeiro gerado pelas nomeações solicitadas, tanto no período mensal quanto anual. Este cálculo está em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em seguida, informa-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sancionada pela Lei Municipal nº 1.891/2025 e vigente para o exercício de 2025, estabeleceu como meta fiscal o índice de gasto com pessoal de 52,19%. Para isso, foi projetada uma despesa ajustada total de R\$ 307.197.570,31, contra uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 588.633.944,94, conforme demonstrativo anexo.

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.952.971,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	715.513.195,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	715.513.195,53
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	46,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	386.377.125,59
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	388.523.665,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	347.739.413,03

Ao analisar a série histórica dos últimos 5 anos, temo que crescimento constante da RCL onde em 2025 apresenta um aumento anual de 11,19% em relação a 2024, conforme segue:

Ano	RCL (R\$)
2021	331.113.281,56
2022	420.719.346,10
2023	479.374.024,85
2024	558.783.428,67
2025	621.305.135,35

Além disso, a projeção média do IPCA para os exercícios de 2026 a 2029, sendo para 2026 de 4,05%, conforme segue:

Expectativas de Mercado													
9 de janeiro de 2026													
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade													
Mediana - Agregado	2026					2027					2028		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje
IPCA (variação %)	4,10	4,06	4,05 ▼ (1)	146	4,00	56	3,80	3,80	3,80 = (10)	135	3,80	3,80	52
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,60	1,30	1,80 = (5)	110	1,87	10	1,83	1,60	1,90 = (2)	87	1,80	1,80	31
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,50 = (1)	116	5,55	45	5,50	5,50	5,50 = (1)	101	5,55	5,55	43
Selic (% a.a.)	12,13	12,25	12,25 = (3)	143	12,00	52	10,50	10,50	10,50 = (40)	124	10,50	10,50	47
ICPM (variação %)	4,00	3,95	3,92 ▼ (1)	79	3,95	27	4,00	4,00	4,00 = (52)	63	4,00	4,00	25
IPCA Administrados (variação %)	3,75	3,73	3,75 ▲ (3)	90	3,69	30	3,60	3,71	3,71 = (1)	73	3,55	3,55	27
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,05	-67,00	-67,15 ▼ (1)	34	-67,00	14	-65,00	-65,00	-65,00 = (5)	30	-60,20	-60,20	13
Balança comercial (US\$ bilhões)	66,20	66,20	66,00 = (2)	33	64,45	12	70,00	70,00	70,00 = (4)	38	69,60	69,60	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,00	74,00	74,25 ▲ (1)	32	74,00	13	75,00	77,93	78,55 ▲ (1)	30	77,93	77,93	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,27	70,23	70,32 ▲ (1)	17	70,00	15	73,60	73,77	73,95 ▲ (1)	10	73,60	73,60	13
Resultado primário (% do PIB)	0,50	-0,35	-0,53 ▲ (3)	56	-0,50	21	-0,10	-0,10	-0,34 ▲ (1)	18	-0,35	-0,35	20
Resultado nominal (% do PIB)	0,70	-0,66	-0,61 ▲ (1)	48	-0,52	16	-7,60	-7,90	-7,35 ▲ (1)	10	-7,00	-7,00	14

Analisando os indicadores, podemos realizar a re-estimativa da RCL para os exercícios de 2026 com uma redução para R\$ 682.457.757,90 em decorrência da redução do IPVA e do IRRF, já para 2026 e 2027, são mantidos os valores com a aplicação das devidas correções conforme estimativa prevista na LDO para 2026 conforme apresentado abaixo:

Ano	RCL – LDO (R\$)	RCL Re-estimada (R\$)	RCL Estimada (R\$)
2026	715.513.195,53	682.457.757,90	-
2027	-	-	766.769.417,50
2028	-	-	825.459.600,90

Nota:

valores da RCL para os exercícios de 2026 e 2027, são os previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026.

Do solicitado:

Primeiramente temos que na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, possui previsto para o cargo de Psicólogo 20 vagas as quais encontra-se todas preenchidas com servidores nomeados. Diante da necessidade faz necessário encaminhamento de Projeto de Lei, ampliando o número atual existente de 20 para 30 cargos.

Considerando o aumento de mais 10 novas vagas e as informações do processo, verifica-se que para a esta ampliação e posterior contratação, os custos financeiros para a nomeação dos servidores pretendido será de:

MOTIVO	CARGO	VAGAS QUADRO	VAGAS OCUPADAS	SALDO DE VAGAS	Quant. SOLICITADA	SALÁRIO BASE	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	ABONO 1%	INSALUBRIDADE	Gratificação	PATRONAL 14%	VALE REFEIÇÃO	R\$ MENSAL UNITÁRIO	R\$ MENSAL Total
Novos	Psicólogo	20	18	2	10	R\$ 4.415,44	122,64	367,95	0,00	0,00	0,00	618,16	460,81	5.985,00	59.850,04
TOTAL NO MÊS															59.850,04

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação do servidor será de R\$ 59.850,04 mensal e de R\$ 718.200,48 anual.

Para atendimento ao **art. 16 da LRF** – impacto orçamentário/financeiro para o ano de aplicação e os dois subsequentes, elaboramos o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% de Correção Salarial	Valor Anual (R\$)	% Apurado
2026	682.457.757,90	59.850,04	0%	598.500,385	0,088
2027	766.769.417,50	62.537,30	4,49%	750.447,655	0,098
2028	825.459.600,90	65.345,23	4,49%	784.142,75	0,095

No processo de consolidação das informações de gastos com pessoal atual com as novas contratações e a correção 4,49%, passamos a ter o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Previsão Gastos com Pessoal (R\$)	Novas Contratações (R\$)	Gastos com Pessoal Consolidado (R\$)	% Apurado Projetado
2026	682.457.757,90	335.454.612,73	14.167.988,83	349.622.601,56	51,23%
2027	766.769.417,50	334.112.666,83	11.708.978,40	389.301.388,08	50,77%
2028	825.459.600,90	377.871.108,11	3.043.036,71	423.488.535,84	51,30%

Temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,23%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,77%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Conforme demonstrado, a criação na estrutura administrativa de mais 10 novos cargos de psicólogos e as respectivas nomeação dos mesmos, irá gerar ao município novos impacto ao índice de gasto com pessoal, por se tratar de nova contratação de servidor, devido o mesmo serem aumento de despesa de caráter contínuo.

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação dos servidores será de R\$ 59.850,04 mensal e de R\$ 718.200,48 anual.

Na presente data o município encontra-se abaixo do limite máximo definido no art. 20 da LRF de 54% da RCL, bem como se encontra abaixo do limite prudencial de 51,30% definido no art. 22 da LRF.



Quanto a consolidação dos impactos Financeiros em andamento no municípios relativos ao gasto de pessoal, temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,23%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,77%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Constata-se que o Município apurou, em dezembro de 2025, um índice de gasto com pessoal de 49,48% da Receita Corrente Líquida, índice este abaixo dos limites máximos previstos nos artigos 20 e 22 da LRF. Informa-se ainda que, para que os valores projetados tanto para receita quanto para despesa, utilizados no cálculo do índice de gasto com pessoal, se concretizem conforme os montantes projetados, a receita deverá ser arrecadada em valores iguais ou superiores aos previstos, e as despesas deverão ficar em valores iguais ou menores que os projetados.

Destaca-se que eventual frustração no recebimento das receitas, ou o aumento das despesas de pessoal além do previsto — tais como novas nomeações de servidores efetivos, nomeação de novos comissionados, nomeação para função gratificada, avanços de planos, mudanças na estrutura administrativa, alterações no valor de vencimento dos cargos, correção do vencimento da data-base dos servidores além do índice projetado, correção do piso do FUNDEB em valores superiores aos previstos, e demais despesas correlatas — pode alterar significativamente o índice de gasto com pessoal apurado em cada período, levando o gestor municipal a adotar medidas de redução, conforme as regras estabelecidas pela LRF.

Observa-se também que, até o momento, o solicitado não foi objeto de parecer jurídico, especialmente quanto ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como nos artigos 19 e 20 da LRF.

Faz-se necessária a autorização ou o indeferimento pelos responsáveis. Lembramos que o presente parecer e o cálculo apresentado não constituem autorização nem negativa para a realização da contratação. O processo deverá ser obrigatoriamente remetido para conhecimento do ordenador de despesa responsável e para parecer jurídico quanto ao solicitado.

É o parecer.


Givanildo Francisco Pego
Contador Matrícula - 349543
Divisão de Contabilidade